

Art. 6.º Todos os casos não abrangidos pelo presente decreto-lei serão regulados pela legislação actualmente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Outubro de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Augusto Cancellata de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Matta — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

**Portaria n.º 11:504**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 13.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho do ano corrente, abrir na colónia de Macau um crédito especial de \$ 27.500,00, destinado à aquisição de setecentos cobertores para o pessoal da polícia de segurança pública, saindo a respectiva contrapartida da verba do capítulo 4.º, artigo 93.º, n.º 2) «Remunerações certas ao pessoal em exercício —

Pessoal assalariado», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da mesma colónia em vigor.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.*

Ministério das Colónias, 4 de Outubro de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Comércio de 18 do mês corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 13.º

Instituto Português de Combustíveis

Artigo 278.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 1) «Ajudas de custo» para o n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha»	5.000\$00
---	-----------

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 26 de Setembro de 1946.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.